



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 069/2013

DATA: 03/10/2013

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e ainda, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 833/2008.

DECRETA

Art. 1.º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marlena Myska

Suplente: Fabiana Carmen de Carli

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Juliane Mulhenbruch Pedroso

Suplente: Ana Lucia Smuczek

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Francieli Gonçalves

Suplente: Sabrina do Nascimento

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Luiz Orlando Santos

Suplente: Joana Teresinha Lopes Abreu Oliveira

V - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: Sergio Wegner de Vargas

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Suplente: Tiago Fernando Gonçalves Prestes

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes de entidades e organizações de Assistência Social

Representantes da APAE:

Titular: Sirlei Mazurech Turok

Suplente: Arlete Teresinha dos Santos Iensen

Representes dos Clubes de Mães:

Titular: Rosa Trindade Kavetzi

Suplente: Lucimar Teixeira de Lima

II – Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social

Usuários:

Titular: Maria da Aparecida de Araujo

Suplente: Tereza Aparecida Ramos

Terceira Idade:

Titular: Jaroslau Martin

Suplente: Dario Severino Araujo

III – Representantes de entidade de trabalhadores do setor

Titular: Elizete Brustolin Dói (Representante do Conselho Tutelar)

Suplente: Vanusa de Fatima Silverio (Representante da Pastoral da Criança)

Art. 2.º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e deverá atender ao disposto na Lei Municipal N.º 833/2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de outubro de 2013.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Plan/Lucimara

Publicado no Diário Oficial
N.º 3704
De 10/10/2013
Resp. Lucimara

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br